



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.363, DE 15 DE AGOSTO DE 2.007.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,  
Prefeito Municipal de Regente Feijó,  
Estado e São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, **FAZ SABER** que a  
Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e  
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte  
Lei:

Dispõe sobre: "Criação de cargo de provimento  
efetivo"

**Artigo 1º**- Ficam criados junto ao Anexo I, da Lei Complementar nº 2.084/2.002, os seguintes cargos de provimento efetivo, com remuneração correspondente às respectivas referências constantes da Tabela de Vencimentos da Prefeitura Municipal:

Cargos	Quantidade	Referência	Carga horária
Agente Comunitário de Saúde	06	06	40h/semanal

**Artigo 2º**- O provimento dos referidos cargos dar-se-á mediante aprovação em concurso público, aplicando-se ao vínculo jurídico correspondente todas as disposições constantes da Lei Complementar nº 1.540/91.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, ficando o setor contábil autorizado a inserir a reclassificação e a criação de cargos a que alude a presente lei, nos anexos do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [pmreg@stetnet.com.br](mailto:pmreg@stetnet.com.br)

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo